



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.098, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Autoriza contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 14 (quatorze) Auxiliar de Docente e dá outras providências.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 14 (quatorze) Auxiliar de Docente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração mensal será de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Para jornadas de trabalho inferiores a 30 (trinta) horas semanais a remuneração mensal será proporcional às horas trabalhadas.

§ 2º A remuneração de que trata este artigo será revisada nas mesmas datas e índices dos servidores do Poder Executivo.

§ 3º Além da remuneração, o (a) contratado (a) fará jus ao recebimento de gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, proporcional ao tempo de duração da contratação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º A carga horária será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino.

Art. 3º As contratações serão pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante processo seletivo simplificado a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observadas as regras dos contratos de natureza administrativa.

Art. 4º As especificações das atribuições e as exigências de provimento para o cargo estão estabelecidas no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

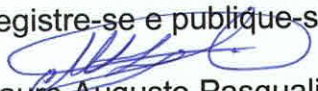
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 11 de maio de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

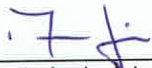

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

11/05/2022 a 25/05/2022




Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Docente.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

ATRIBUIÇÕES:

Assumir e ou substituir a docência no impedimento legal do professor responsável pela turma ou sempre que a escola tiver necessidade, desenvolvendo atividades de habilidades (Vivências Pedagógicas), tais como: música, artes, literatura, estimulação, espiritualidade, entre outras;

Planejar atividades, de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da escola, objetivando a realização de seu trabalho;

Acompanhar e auxiliar estudantes com deficiência em diferentes espaços na área interna e externa da escola, sempre que necessário;

Auxílio individualizado de locomoção, higiene e alimentação aos alunos que não realizam essas atividades com independência;

Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos de acordo com a faixa etária dos alunos e com suas particularidades;

Planejar atividades, de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da escola, objetivando a realização de seu trabalho;

Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvido pelos professores;

Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;

Colaborar com a equipe pedagógica, na elaboração, organização e revisão dos documentos da escola e dos alunos;

Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades, sejam estas realizadas no interior da escola ou fora dela;

Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da escola;

Participar e contribuir nas reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos, estudos e demais projetos que a secretaria e escolas promovam, sempre que solicitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes as atividades sociais da escola e da comunidade escolar;

Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou escolas, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;

Colaborar nas atividades administrativas da escola, tais como: organização e atualização dos registros referentes à vida escolar dos alunos e documentações da escola, impressões, sempre orientado pelos Gestores;

Colaborar na elaboração de relatórios e demais serviços de expediente;

Executar trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Diretor, que sejam de sua competência;

Estimular e contribuir para a perfeita compreensão e harmonia de todos;

Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;

Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos;

Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento das aulas práticas;

Monitoramento e auxílio no transporte escolar, de acordo com a necessidade das escolas e sempre que necessário;

Realizar outras atividades correlatas com a função

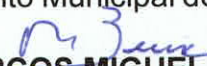
EXIGÊNCIAS/REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;

Possuir graduação ou estar matriculado e frequentando curso de Pedagogia ou possuir Curso Normal completo;

Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 11 de maio de 2022.

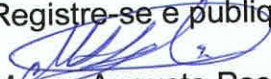

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Registre-se e publique-se.

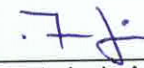

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

11/05/2022 a 25/05/2022




Secretaria da Administração